



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017

Cópia extraída de fls. 01 do processo
(PROJETO DE LEI Nº 441/15)
(VEREADOR ELISEU GABRIEL – PSB)

Autoriza o Poder Executivo a promover a reorganização do Programa Movimento de Alfabetização de Jovens e Adultos – MOVA e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 13 de dezembro de 2017, decretou a seguinte lei:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Educação fica autorizada a manter, permanentemente, os Fóruns Municipais e os Fóruns Regionais do MOVA/SP, envolvendo parceiros e colaboradores do referido programa, configurando-se como instâncias de diálogo, planejamento, formação e avaliação, em conformidade com o art. 3º, parágrafo único da Lei Municipal nº 14.058, de 2005.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação fica autorizada a promover estudos e ações para o permanente aprofundamento e aperfeiçoamento dos coletivos de educadores do MOVA/SP, em atendimento aos objetivos centrais desse programa, qual seja, o combate ao analfabetismo existente entre jovens e adultos de São Paulo.

Art. 3º O MOVA proporcionará o atendimento daqueles que não tiveram acesso à continuidade de estudos no Ensino Fundamental I (do 1º ao 5º ano), ou que tiveram escolarização insuficiente ou insatisfatória.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação fica autorizada a prover as classes de MOVA com equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar, de modo a possibilitar a alfabetização digital dos adultos matriculados regularmente no programa.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Art. 5º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 14 de dezembro de 2017.

MILTON LEITE
Presidente

ARS/rnb